

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu Pregoeiro, conforme portaria anexo nos autos, atendendo à solicitação constante no ofício encaminhado pelo Departamento de Transporte do Município, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município, torna público aos interessados que estará reunida no dia 26 de junho de 2018, às 13h30min, na sala da comissão permanente de Licitações localizada a Praça Drº Araújo Sobrinho s/n – São Lourenço da Mata – PE para recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 039/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2018**, do tipo Menor Taxa de Administração (Percentual cobrado sobre o valor da manutenção dos veículos), conforme disposições a seguir:

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- III - Dados Cadastrais;
- IV - Credenciamento;
- V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII - Minuta do Contrato
- VIII - Recibo de retirada de Edital.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, , pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### 1.00 - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.

1.2 O presente objeto compreende:

1.2.1 Sistema ("software") de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota administrativa, e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

1.2.3 - Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo e mais 03 (três) cartões extras. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota;

a) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, manutenção, reparos e autopeças em base gerencial de dados disponíveis;

b) Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;

c) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em oficinas por usuário, garagem, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

d) Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas;

e) Apresentação, pela proponente, na data da sessão do certame, de rede de oficinas já credenciadas e equipadas para efetuarem transações on-line, na Região Metropolitana do Recife, no mínimo, nas cidades de Carpina, Jaboatão do Guararapes, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata - PE; caso não haja nenhuma cidade das citadas anteriormente já cadastradas fica estabelecido o prazo de até 45 dias da assinatura do contrato para a formalização;

f) Rede credenciada de Oficinas com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento, e reinserção, ficará sob responsabilidade da contratada sem ônus para a administração municipal;

## **02.00 – PRAZOS**

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

02.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos, observado o disposto no art. nº. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

02.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

02.04 - O prazo para execução dos serviços vinculados a cada veículo do objeto licitado será de até 10 (dez) dias em conformidade com a da Ordem de serviços, expedida pelas unidades administrativas solicitantes e devidamente autorizadas pelo Gestor do Município.

02.04.01 – A fornecedora ficará obrigada a trocar o(s) material (is) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender (em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material (is) será de até **05 (cinco) dias**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

**AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.**

### **3.00 - DOS ENVELOPES**

3.01. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

3.02 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva,

tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**4.00 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0412200212.204 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO 02.05 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 012200202.233 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 02.06

PROJETO: 1236101882.238 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 17

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 02.17

PROJETO: 1030104282.288 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 18

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL PETRONILA CAMPOS

CÓDIGO: 02.17

PROJETO: 1030104282.296 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

FONTE: 09

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO: 02.10

PROJETO: 1545103252.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO: 02.03

PROJETO: 0812200202.215 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.314 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CRAS

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.315 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.316 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **05.00 - PARTICIPAÇÃO**



05.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 E 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

05.02 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.03 - Não poderão participar da presente licitação:

05.03.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

05.03.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE;

05.03.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

05.04.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

05.05.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

05.06.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

05.07.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

05.08.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

05.09.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

## **06.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

06.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

06.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.**

06.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**06.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

06.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

06.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

06.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

06.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

06.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.

## **7.00 - DO CREDENCIAMENTO**

07.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

07.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 07.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

07.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte

07.02 - Os documentos referidos nos subitens 07.01.01 e 07.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

**07.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

07.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



**07.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.**

07.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 07.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

07.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

07.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 7.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **8.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

08.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**08.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.**

### **9.00 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)**

9.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;

9.02 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.02.01 – Razão Social e CNPJ, endereço, CEP, número de telefone e fax;

9.02.02 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

9.02.03 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto) deste Edital;

9.02.04 Descrição dos produtos ofertados, que deverá atender ao disposto no Anexo I Termo de Referência, deste Edital de Pregão. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência quando descrevendo as características da prestação do serviço;

9.02.05 Percentual da taxa de administração, expresso em algarismo arábico e por extenso. Prevalecerá nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor ofertado por extenso;

9.02.06 O Percentual de Administração é fixo e irrevogável;

9.02.07 Conter declaração, assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que estão inclusos nos percentuais ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos de manutenção preventiva, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços de despesas, que incidam sobre a execução do objeto.

9.02.07.01 Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.02.08 Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

9.02.09 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato, e documento legal de habilitação para tanto;

9.02.10 Caso as informações de que trata a alínea i não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento; Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração municipal, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo; Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a Taxa de Administração, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da administração municipal; Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação; A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

9.02.11 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentos de Habilitação.

## **10.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.01 A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor taxa percentual administrativa”**.

10.02 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.03 Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **“taxa percentual administrativa”** da seguinte forma:

10.03.01 - seleção das propostas com menor taxa de administração e das demais com percentuais até 10% (dez por cento) superior ao da menor taxa;

10.03.02 - não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas de administração, até o máximo de 03 (três), independentemente do percentual apresentado, dentro do limite máximo admitido pela lei.

10.03.03 - no caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.03.04 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

10.03.05 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior Taxa de Administração e os demais em ordem decrescente de percentual;

10.03.06 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa de administração, observada a redução mínima através de um percentual fixado pelo Pregoeiro, por ocasião da Sessão;

10.03.07 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.03.08 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

10.03.09 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte EPP; Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor Taxa de Administração;

10.03.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de Taxa de Administração inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.03.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.03.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens e , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.04 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.05 O disposto no item 10 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.06 Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes;

10.07 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa de administração com vistas à redução da taxa;

10.08 A aceitabilidade será aferida a partir das taxas de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (valor estimado para prestação do serviço objeto deste Pregão), constante do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

10.09 Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos; Considerada aceitável a oferta de menor taxa de administração, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.10 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.12 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa de administração, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.14 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.15 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.16 Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

10.17 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata.

10.18 Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

10.19 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do objeto ofertado;

10.20 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.



## **11.00 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.01 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por procuradores munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos

11.02 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n – São Lourenço da Mata - PE, no horário das 08:00h às 13:00h (horário local), até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

11.03 As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

11.04 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

11.05 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

11.06 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**11.06.1 Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:**

### **11.07 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.07.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.07.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.07.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.07.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

11.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação.

## **11.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.01 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

11.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.02.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.02.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.02.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.02.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

11.02.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Lourenço da Mata - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.02.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

#### **11.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

11.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão **CONJUNTA** expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.04.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **11.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

11.05.01 - Declaração da licitante, com firma reconhecida em cartório, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

11.06 Todos os documentos exigidos nos subitem 11 deverão constar no envelope de habilitação;

11.07 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.08 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.09 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a

licitação Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

11.09.01 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.09.02 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.09.02.01 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

11.10 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

## **12.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de São Lourenço da Mata - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

12.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

12.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **13.00 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.01 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

13.02 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

a) decadência do direito de recurso;



b) adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor; e

c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

13.03 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

13.04 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

13.05 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.06 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n – São Lourenço da Mata - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00 h (horário local);

13.07 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **14.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.01 - O objeto desta licitação será recebido:

14.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

14.02 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **15.00 DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ADITAMENTO**

15.01 O pagamento pela prestação do serviço objeto deste Edital será efetuado até 30 (trinta) dias apenas após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, confirmação de recebimento definitivo do objeto e comprovação da manutenção das exigências da habilitação; Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

15.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

15.03 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.04 Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação pela Secretaria de Administração, mediante atestamento das notas fiscais, em duas vias, referentes à prestação dos serviços ofertados, que as encaminhará ao setor financeiro, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;

15.05 O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições do Edital, as alterações unilaterais (acréscimos ou supressões) que a administração municipal realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento;

15.06 As supressões em percentual superior ao permissivo legal poderão ser realizadas mediante acordo bilateral DO CONTRATO O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou ), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º , bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame;

15.07 O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na sala da Comissão de Licitações, sito na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n – São Lourenço da Mata - PE, não podendo, sob hipótese alguma, ser retirado de tal órgão sem a assinatura do licitante vencedor;

15.08 A minuta do Contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

15.09 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos (princípios e leis) de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, quando a disciplina do direito público não for incompatível;

15.10 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, antes do término de sua vigência, através de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos DA FISCALIZAÇÃO.

15.11 O Serviço será fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal sendo o fiscal do contrato o servidor Trajano José da Silva lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

## **16.00 DAS PENALIDADES**

16.01 Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.01.01 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

16.01.02 Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

16.01.03 Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

16.01.04 Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

16.01.05 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

16.02 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.03 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.04 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

16.05 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.05.01 Não celebrar o contrato;

16.05.02 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

16.05.03 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.05.04 Não mantiver a proposta;

16.05.05 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.05.06 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **17.00 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

17.02 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

17.03 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17.04 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de São Lourenço da Mata - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado o Pregoeiro através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do e mail: [cplsaulourenco@hotmail.com](mailto:cplsaulourenco@hotmail.com).

**17.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

17.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE.

17.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

17.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - A presente licitação, a juízo do Município de São Lourenço da Mata - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

17.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

São Lourenço da Mata - PE, 06 de junho de 2018.

**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA**

Pregoeiro





## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018** cujo objeto é a Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.

Declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, até a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

### **LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

### **ANEXO III - DADOS CADASTRAIS**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

## ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

Credencio o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao  
procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances  
verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos  
mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 016/2018**, cujo objeto é a Contratação de serviços para implantação  
e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da  
Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,  
com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada  
de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos,  
lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica  
e peças em geral.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

### LOCAL E DATA

### NOME

### CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da registro de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

Obs.: Apresentar fora dos envelopes.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO A EMPRESA**

.....  
**CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.251.832/0001-05**, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata - PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.258.093/0001-38**, com sede na Avenida Drº Pedro Augusto Correia de Araújo 1 – Centro - São Lourenço da Mata – PE doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente por: Sua Secretária de Infra Estrutura e ordenadora de despesa a Srª. **ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO**, divorciada, inscrita no CPF Nº 559.502.304-00, e na Cédula de Identidade Nº 2.987.785 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Afonso de Albuquerque Melo, Nº 420, Santana, Recife – PE. Secretário de Educação: **GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF 027.325.404-98, RG 4.837.595 SSP/PE residente e domiciliado End: Rua Major João Ribeiro Pinheiro, 245, Condomínio Cidade do Mundo 3 - Aptº 301 - Várzea - Recife – PE; Secretaria de Administração: **PAULO JOSÉ MENDES**, brasileiro, RG 1.160.351 SDS/PE, CPF nº 167.219.264-15, End: Av. Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo 1, Centro - São Lourenço da Mata/PE; Secretária de Assistência Social: a senhora **KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 049.494.074-30 e do RG de nº 9048900078 SSP/PE residente domiciliada a Rua Pedro Augusto C. de Araújo 3 Quadra 1 – Centro – São Lourenço da Mata – PE. , Secretaria de Saúde a senhora **REGINA MARIA LOPES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 235.605.844-34 e do RG nº 631.229 SSP/PE residente e domiciliada a Rua Fonseca de Oliveira nº 398 – Apartamento 402 – Hipódromo - Recife - PE . **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representado por sua representante Legal a Senhora (dados completos). **REGIME LEGAL:** Lei nº



10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público aplicáveis.  
**VINCULAÇÕES:** Processo Licitatório nº 039/202018 – Pregão Presencial nº 016/2018, Termo de Referência; documentação da Contratada, todos partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição. As partes acima nomeadas e qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0412200212.204 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO 02.05 – SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 012200202.233 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 02.06

PROJETO: 1236101882.238 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 17

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 02.17

PROJETO: 1030104282.288 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 18

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITAL PETRONILA CAMPOS

CÓDIGO: 02.17

PROJETO: 1030104282.296 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

FONTE: 09

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO: 02.10

PROJETO: 1545103252.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

CÓDIGO: 02.03

PROJETO: 0812200202.215 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA

FONTE: 13

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.314 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CRAS

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.315 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 02.18

PROJETO: 0824404862.316 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

FONTE: 16

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual correspondente a taxa de administração de .....% (.....), incidente sobre o montante mensal total de gastos efetuados através do sistema integrado de gerenciamento da CONTRATADA, além dos referidos gastos.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até o 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pela Secretaria de Infra Estrutura do Município.

**Parágrafo Segundo** - O percentual da Taxa de Administração pelo qual será contratado o serviço, será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CONTRATADA**

Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º 039/2018 - Pregão Presencial n.º 016/2018

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;

Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros

materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela empresa sublicitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;

Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

Responsabilizar pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela LICITANTE VENCEDORA;

Fornecer os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

O cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

Treinar e capacitar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.



Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

Implantar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.

Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.

Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a



manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE**

Caberá a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital:

Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Devolver à LICITANTE VENCEDORA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE para operacionalização do sistema. No estado em que se encontrarem ;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será válido até por um período de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O Contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS A CONTRATADA**

É responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultantes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a prestadora de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

VI - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VIII - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

XIV - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

01 Não celebrar o contrato;

02 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

03 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

04 Não manter a proposta;

05 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

06 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 039/2018, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior, constante do Processo Licitatório n.º 016/2018 e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Único** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação de serviços no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

São Lourenço da Mata, de de 2018.

PELA CONTRATANTE:

**PAULO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Administração

**KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria de Saúde

**KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Secretaria de Assistência Social

**ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO**  
Secretaria de Infraestrutura

**GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS**  
Secretaria de Educação

PELA CONTRATADA:

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n°



\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF n°



## ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 039/2018

Pregão Presencial n.º 016/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto a contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota dos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação

Assinatura: